PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

L E I nº 1.728, de 02 de dezembro de 1.981.

AUTORIZA A SUPRESSÃO DE CONDIÇÃO IMPOSTA PELA LEI Nº 787, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1966, E A PERMUTA DE BENS MUNICIPAIS.

O SENHOR DOUTOR SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Por existir interesse público devidamente - justificado, fica o Executivo Municipal autorizado a liberar à firma "Imobiliária Monte Alegre S.A.", sucessora da "Construtora Ipiranga - Ltda." e da "Construtora Talavasso de Cidades S.A.", no "Conjunto Residencial Ipiranga", implantado junto a esta cidade, da condição de - somente alienar lotes edificados, cabendo-lhe, portanto, também alienar lotes sem edificações.

ARTIGO 2º - Fica também o Executivo Municipal autorizado a permutar com a firma mencionada "Imobiliária Monte Alegre S.A." as áreas que constituem as vielas sanitárias, atualmente inativas, no mencionado "Conjunto Residencial Ipiranga", áreas essas que somam.... 13.878,00 m2 (treze mil, oitocentos e setenta e oito metros quadrados), por 77 (setenta e sete) lotes de terrenos desse Conjunto, compreendidos de diversas formas e metragens quadradas quais sejam:- Lote nº 1, da Avenida 1 (hum), com área quadrada de 1.423,00 m2; Lotes nºs 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32, da Rua 27, medindo respectivamente cada lote, 275,00 m2, 235,00 m2, 300,00 m2, 300,00 m2, 300,00 m2, 300,00 m2 300,00 m2, 300,00 m2, 300,00 m2, 300,00m2, 300,00 m2, 300,00 m2, 300,00 m2, 300,00 m2, 300,00 m2 e 283,00 m2; Lotes de nºs 15, 14, 13, 12, 11, 10, 09, 08, 07, 06, 05, 04, 03, 02, 01 e 32, da Avenida Perimetral, medindo respectivamente cada lote, 338,00m2, 312,00 m2, 312,00 m2, 312,00 m2, 312,00 m2, 312,00 m2, 312,00 m2, 312,00 m2, 312,00 m2, 312,00 m2, 312,00 m2, 312,00 m2, 312,00 m2, 312,00 m2, 312,00 m2 e 283,00 m2; Lotes nºs 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 36 e 37, da Rua 18, medindo respectivamente cada lote, 325,00 m2, 325,00 m2, 300,00 m2, 300,00 m2, 300,00 m2, 300,00 m2, 300,00 m2 325,00 m2, 325,00 m2, 283,00m2, 373,00 m2, 390,00 m2, 390,00 m2, 360,00 m2, 360,00 m2, 360,00 m2, 360,00 m2, 360,00 m2, 390,00 m2, 390,00 m2, 390,00 m2 e 373,00 m2; Lotes - de nºs 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29, da Rua 17, medindo respectivamente cada lote, 390,00 m2, 390,00 m2, 360,00 m2, 360,00 m2, 360,00 m2, 360,00 m2, 360,00 m2, 390,00 m2, 390,00 m2, 373,00 m2, 283,00 m2, 325,00 m2, 325,00 m2, 300,00 m2, 300,00 m2, 300,00 m2, 300,00 m2, 300,00 m2, 325,00 m2 e 325,00 m2; Lote nº 38, da Avenida Perimetral, esquina com a Rua 18, medindo - 955,00 m2; e Lote nº 38, da Avenida Perimetral, esquina com a Rua 17, medindo 955,00 m2, todos somando uma area de 27.410,00 m2 (vinte e sete mil, quatrocentos e dez metros quadrados), que se integrarão na categoria dos bens patrimoniais do Município.

ARTIGO 3º - Todas as despesas decorrentes da formalização das transações aqui autorizadas correrão por conta da firma "Imobiliária Monte Alegre S.A.".

segue fls. 2

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, em 02 de dezembro de 1.981.

DR. SERGIO SCHLOBACH SALVAGNI
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Oficial Administrativo-